



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

A alteração do artigo 1º da Lei nº 5.230/96, de autoria do Vereador Gabriel César Bitencourt, que ora submeto à apreciação de nobres pares, fulcra-se nos termos do ofício nº 1.612/98, de lavra do Comitê Olímpico Brasileiro (COB), endereçado ao Senhor Presidente da Confederação Brasileira de Taekwon-do Interestilos, onde esclarece que referido Comitê "já tem como filiada uma entidade nacional dirigente do Taekwon-do, que é a Confederação Brasileira de Taekwon-do, presidida pelo Senhor He Yong Min Kim, que por sua vez é filiada à 'World Taekwon-do Federation', que é a Federação Internacional reconhecida pelo Comitê Internacional Olímpico".

Vale ressaltar a parte final do mencionado ofício: "Em consequência do acima exposto, informamos a Vossa Senhoria que o Conselho Executivo do COB decidiu não conceder a filiação à Confederação Brasileira de Taekwon-do Interestilos".

Portanto, o texto inicial do artigo 1º da Lei nº 5.230, de 11 de outubro de 1996, ou seja, aquele que obriga as Academias de Taekwon-do sediadas nesse Município, a apresentar documento de habilitação expedido pela Federação Paulista de Taekwon-do, para obtenção e renovação de alvará de funcionamento deverá ser restabelecido.

De se notar, que o Ilustre Vereador Gabriel justificou a inclusão de outra Federação de Taekwon-do no Projeto nº 204/98, alegando que "não tínhamos o conhecimento da existência de uma segunda Federação de Taekwon-do", resultando, de forma equivocada, na inclusão no texto daquela Federação não filiada e reconhecida pelos órgãos superiores.

Deste modo, a Legislação Municipal deve ser imediatamente alterada, eis que existe, devidamente registrada e reconhecida, apenas uma, qual seja, a Federação Paulista de Taekwon-do, única competente na expedição de documento de habilitação.

Destaque-se finalmente, que o ofício nº 1.612/98 aludido, é datado do dia 02 de outubro de 1998, portanto, posterior a entrada do projeto nº 204/98, de 03 de setembro de 1998, que inclui outra Federação oficialmente não reconhecida.

